SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1011453-33.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Custeio de Assistência Médica

Requerente: Marco Aurelio Soares de Castro,

Requerido: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fl. 31: HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, na forma proposta pela Autarquia às fls. 24/26. Em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b", do Código de Processo Civil e artigo 22 da Lei nº 9.099/95.

Considerando que a aceitação de proposta de acordo é incompatível com a interposição de recurso (art. 1.000 CPC), certifique-se o transito em julgado.

Façam-se as anotações e comunicações necessárias.

P.I.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA